

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2020 às 15:00 horas, estava agendada Audiência do **Sr. Jorge Antônio Santos Bittencourt**, na sede da Auditoria Geral do Estado do Pará, sito à Avenida Senador Lemos nº 791, Ed. Síntese Plaza, 7º andar, Bairro: Umarizal - CEP: 66050-520, Belém/PA, para prestar esclarecimentos acerca da Investigação Preliminar instaurada através da portaria nº 20/2019, publicada em 29/01/2019, referente ao processo nº 2019/37045, que tem por fito apurar possíveis irregularidades na obra de reforma do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI/PROPAZ.

Certifico que o **Sr. JORGE ANTÔNIO SANTOS BITTENCOURT**, embora devidamente notificado, **não compareceu na sede desta AGE**, bem como, não justificou a sua ausência.

Belém, 21 de janeiro de 2019.

Danielle Rocha
Gerente Jurídico

CERTIDÃO

BELÉM, 22 DE JANEIRO DE 2020.

Em cumprimento às atribuições da Auditoria Geral do Estado - AGE com fulcro no Art. 5º, Parágrafo Único, da Lei Estadual Nº 6.176/98 combinado com o Decreto Estadual nº 2.536/2006 e alterações posteriores.

Considerando que por meio O Auditor-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º do Decreto Estadual 2.289 de 13 de dezembro de 2018, através da Ordem de Serviço nº 014/2019-AGE, publicada na edição de nº 33950 do Diário Oficial do Estado do Pará, em 12/08/2019, que instaurou AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL, com o fito de apurar possíveis irregularidades no processo de obtenção de crédito pelo estado do Pará, na figura do Ex-Governador do Estado, Simão Robson Jatene, no valor de R\$ 595.000.000,00 perante a ALEPA, na figura do seu Ex-Presidente, Márcio Desideiro Teixeira Miranda, por meio do Projeto de Lei, bem como dos Sr. Nilo Emanuel Rendeiro Noronha (ex—Secretário da Fazenda); José Alberto da Silva Colares (Ex-Secretário de Planejamento); Rui Klautau de Mendonça e Pedro Abílio Torres do Carmo (Ex-Secretários de Obras Públicas), servidores responsáveis pela autorização, fiscalização, execução e acompanhamento dos programas de investimento nos eixos de saúde, desenvolvimento e mobilidade urbana, infraestrutura e logística, e infraestrutura turística - PRODETUR.

Considerando a decisão proferida em 15 de janeiro de 2020, pela Exce-lentíssima Senhora Doutora Marisa Belini de Oliveira, Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara da Fazenda da Capital, no mandado de segurança nº 0867579-71.2019.8.14.0301. decisão da qual esta Auditoria Geral do Estado somente foi notificada em 16 de janeiro de 2020.

Considerando que, a decisão interlocutória citada refer-se à concessão de pedido liminar com o fito de suspender os procedimentos administrativos instaurados por esta AGE que investiguem Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, entretanto, embora restem suspensos os procedimentos nesta AGE no que se referem ao Sr. Nilo Emanuel Rendeiro Noronha, há que se obedecer ao princípio da publicidade.

Considerando que, embora devidamente cientificado, conforme certificado nos autos (notificação de número 433/2019), O Ex-Secretário de Fazenda do Estado do Pará Nilo Emanuel Rendeiro Noronha, não compareceu a Esta AGE, bem como não fez juntar defesa prévia em tempo hábil.

YURI ASSIS GONÇALVES

PRESIDENTE DESTA AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo,

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
AUDITOR GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO

BELÉM, 22 DE JANEIRO DE 2020.

Em cumprimento às atribuições da Auditoria Geral do Estado - AGE com fulcro no Art. 5º, Parágrafo Único, da Lei Estadual Nº 6.176/98 combinado com o Decreto Estadual nº 2.536/2006 e alterações posteriores.

Considerando que por meio O Auditor-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º do Decreto Estadual 2.289 de 13 de dezembro de 2018, através da Ordem de Serviço nº 014/2019-AGE, publicada na edição de nº 33950 do Diário Oficial do Estado do Pará, em 12/08/2019, que instaurou AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL, com o fito de apurar possíveis irregularidades no processo de obtenção de crédito pelo estado do Pará, na figura do Ex-Governador do Estado, Simão Roibson Jatene, no valor de R\$ 595.000.000,00 perante a ALEPA, na figura do seu Ex-Presidente, Márcio Desideiro Teixeira Miranda, por meio do Projeto de Lei, bem como dos Sr. Nilo Emanuel Rendeiro Noronha (ex—Secretário da Fazenda); José Alberto da Silva Colares (Ex-Secretário de Planejamento); Rui Klautau de Mendonça e Pedro Abílio Torres do Carmo (Ex-Secretários de Obras Públicas), servidores responsáveis pela autorização, fiscalização, execução e acompanhamento dos programas de investimento nos eixos de saúde, desenvolvimento e mobilidade urbana, infraestrutura e logística, e infraestrutura turística - PRODETUR.

Considerando que, embora devidamente cientificado, conforme certificado nos autos (notificação nº 436/2019-AGE), O Ex-presidente da ALEPA, Márcio Desideiro Teixeira Miranda, não compareceu a Esta AGE, bem como não fez juntar defesa prévia em tempo hábil.

YURI ASSIS GONÇALVES

PRESIDENTE DESTA AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo,

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
AUDITOR GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO

BELÉM, 22 DE JANEIRO DE 2020.

Em cumprimento às atribuições da Auditoria Geral do Estado - AGE com fulcro no Art. 5º, Parágrafo Único, da Lei Estadual Nº 6.176/98 combinado com o Decreto Estadual nº 2.536/2006 e alterações posteriores.

Considerando que por meio da Ordem de Serviço de nº 001/2019, publicada em 28 de março de 2019 na edição nº 33.837 do Diário Oficial do Estado, foi instaurada a Auditoria em Caráter Especial de nº 2019/541576 que investiga a legalidade do contrato de nº 35/2013 firmado entre a empresa GRIFFO COMUNICACAO E JORNALISMO LTDA, CNPJ nº 04.144.804/0001-15 e Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

Considerando a decisão proferida em 15 de janeiro de 2020 e publicada em 16 de janeiro deste mesmo ano, no diário Oficial do Estado do Pará, folhas 11,12 e 13 da edição de nº 34091, que suspendeu cautelarmente a empresa GRIFFO COMUNICACAO E JORNALISMO LTDA, CNPJ nº 04.144.804/0001-15 de participar de processos licitatórios com o estado do Pará até decisão terminativa na Auditoria em Caráter Especial de nº 2019/541576.

Considerando a decisão proferida pela Diretoria Administrativa do BANPARÁ, em 20 de janeiro de 2020, que suspendeu cautelarmente o contrato de nº 035/2014 em relação à empresa GRIFFO COMUNICACAO E JORNALISMO LTDA.

Considerando que, O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29.12.1998 c/c Decreto Estadual nº 2.536/2006, de 03.11.2006, que a regulamentou, nomeou como presidente da investigação o servidor Yuri Assis Gonçalves, matrícula 5950808/1.

A Auditoria Geral do Estado do Pará, tendo em vista a obediência ao princípio da publicidade dos atos públicos, certifica que procedeu, em 22 de janeiro de 2020, a suspensão pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 16 de janeiro de 2020, da empresa GRIFFO COMUNICACAO E JORNALISMO LTDA, CNPJ nº 04.144.804/0001-15, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

YURI ASSIS GONÇALVES

PRESIDENTE DESTA AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo,

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
AUDITOR GERAL DO ESTADO

Protocolo: 517078

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO TED Nº 00001/2017

Termo Aditivo: 7º

Data de Assinatura: 13/01/2020

Vigência do Aditivo: 14/01/2020 a 13/07/2020

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo para a conclusão da obra de ampliação do prédio da SEPLAD para a data de 13/07/2020.

Participes:

1. Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP

Ordenador: BENEDITO RUY SANTOS CABRAL

2. Concedente: Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD

Ordenador: HANA SAMPAIO GHASSAN

Protocolo: 517045

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 031/2020-DAF/SEPLAD, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 865/2019 - CCG, de 22 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 33.787 de 23 de janeiro de 2019 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019.

Considerando o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Considerando o Processo nº. 2020/29256,

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria nº. 381 de 13/11/2019, publicada no DOE nº. 34.036 de 14/11/2019 referente à concessão de férias, ao servidor CARLOS EDUARDO LIMA DE SOUZA OLIVEIRA, Id. Funcional nº. 5910556/4, ocupante do cargo de Assessor Técnico II.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, 16 de janeiro de 2020.

JOSIETE CORRÊA LEÃO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 516990